



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 37/03

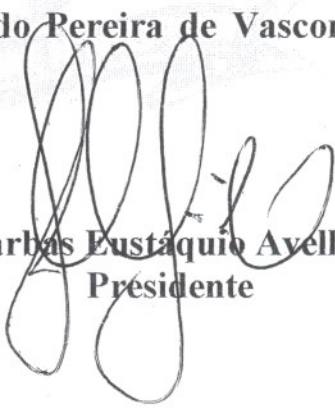
O Vereador Jarbas Eustáquio Avellar, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Nomear uma Comissão Especial composta dos Vereadores **Wander Lúcio Albuquerque, Geraldo Alves Godinho e Lúcio dos Passos Silva**, tendo como seus respectivos suplentes os Vereadores **Dirceu José da Silva, João Bosco da Silva e Walter Fenandes da Silva**, para buscar junto à Prefeitura Municipal a possibilidade de cessão do espaço físico do antigo prédio onde funcionava o posto da CEMIG no distrito de Cachoeira do Campo, que encontra-se desativado e fechado, a fim de ali abrigar a Sede do Conselho de Segurança que trabalha em conjunto com a Polícia Militar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em
08 de abril de 2003.


Jarbas Eustáquio Avellar
Presidente

Cachoeira do Campo em 02 de abril de 2003.

Ofício n. 08/2003.

Ilmo Sr. DR.
JARBAS EUSTÁQUIO AVELAR
MD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO (MG).

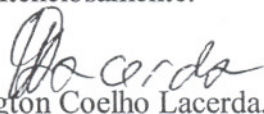
Senhor Presidente:

Em reunião de ontem, da Diretoria Executiva do Conselho de Segurança Pública do Município de Cachoeira do Campo decidiu e cumprindo, vimos através da presente solicitar, espaço para uso da palavra em cessão ordinária do próximo dia 07 de abril de 2003, desta nossa Câmara de Vereadores, no que pedimos retorno deste acesso, antes do dia e hora da mencionada reunião, porque foi nomeada e convocada a comissão que deverá se apresentar no dia.

Adiantamos que o assunto é referentes atividades do Conselho, fins e necessidade da ajuda Municipal, que não pode ser direta e tem necessidade de aprovação do Legislativo, por seus Vereadores e em especial, a cessão do ex-prédio da CEMIG desativado e fechado no Distrito, sito hoje à Av Pedro Aleixo, s/n, devolvido e repassado ao Município de Ouro Preto por ofício a abrigar Sede do Conselho de Segurança que trabalha em conjunto com PMMG.

Sem mais, aguardando, deixamos nosso apreço e distinta consideração, quando subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Wellington Coelho Lacerda,
Presidente Provisório do Conselho.

CONSEP,

Membros do Consep,

Dr. Raimundo Alcantara

Dist. Dest. Orig. + Arq.: 1 cópia.

Godinho - Bote
Wander - Pivara
Luis - Walter

Dejato de acordo com o relatório
de 20
07/04/03


Cachoeira do Campo em 07 de abril de 2003.

Ofício n. 10/03.

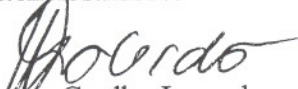
Exmo Sr.
Dr. Jarbas Eustáquio Avelar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
NESTA.

Prezado Presidente:

Tem esse a finalidade de entregar em mãos, cópia dos Estatutos do Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo, assim como assinaturas de cidadãos Cachoeirenses, que unidos no mesmo objetivo da Diretoria Executiva Provisória do referido Conselho, pedem seja dada a oportunidade de ser o primeiro da listagem que houver de receber, o prédio sito a Av. Pedro Aleixo sem número, ex-escritório da CEMIG, devolvido ao Município há tempos, para nele ser colocada a sede do Conselho e a POMMG, ambos sem endereço definido mais necessários a toda população.

Tudo complementando o ofício anterior enviado, no que, novamente agradecendo, expressamos nosso apreço e consideração quando subscrevemo-nos

atenciosamente


Wellington Coelho Lacerda
Presidente em Exercício.

Dist. Dest. Orig . Arq. 1 cópia

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE CACHOEIRENSE

Você sabia que um Conselho de Segurança Preventiva em Cachoeira do Campo, existe?; E existe para fazer você sentir bem quando passar na rua, ir e vir do trabalho, da escola, de seu comércio, de sua firma, de ficar em casa, de estar no seu bairro, em fim todos lugares e não se preocupar em ser molestado roubado, ou até mesmo levar um tiro de onde não viu sair!

É pensando em você, na insegurança de seu viver, que ele nasceu com idéia de uns, porém para todos Cachoeirenses.

Que seu espaço seja bem defendido como você merece e por você mesmo, aprendendo a se prevenir contra tudo que não for PERFEITO. GUERRA SOMENTE FORA DO BRASIL, aqui vamos praticar SEGURANÇA E JUNTOS VENCEREMOS E SEREMOS RESPEITADOS. Dê sua participação assinando o abaixo assinado para termos além de cara, também casa para onde você se dirigirá, em caso de ser molestado no seu direito.

Cachoeira do Campo, em 02 de abril de 2003.

Presidente do Conselho Preventivo de Segurança de Cachoeira do Campo.

CAPITULO I.

DA CRIAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES, CONSTITUIÇÃO.

TÍTULO I - DA CRIAÇÃO.

Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO CAMPO DE OURO PRETO - MINAS GERAIS, ou simplesmente CCSPDCCOPMG, é uma entidade civil, de direitos privados, sem fins lucrativos, sendo criada nos termos e de acordo com o artigo 175, da Lei Estadual, de n. 11.404, de 25 de janeiro de 1994, combinada com a Lei Federal n. 9.970, de 23 de março de 1999 e tem por objetivo e finalidade específica na colaboração com o POLÍCIAMENTO MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) e OUTRAS INTERLIGADAS e o PODER JUDICIÁRIO, com vista de maior eficiência, presteza, e controles de atos, fatos, ações, em defesa do cidadão residente no Distrito e Sub Distrito, sua propriedade material e moral, bem como dos que neles passam ou residem temporariamente.

§ Único - O CCSPDCCOPMG, terá duração indeterminada e será considerado como Sociedade Civil de Interesse Público, como obediência ao disposto na Lei, e adota os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, com economia e eficiência na garantia da ordem social conjuntamente com os encarregados da segurança pública Distrital/Municipal/Estadual;

TÍTULO II - OBJETIVOS E FINALIDADES.

Art. 2º - O CCSPDCCOPMG, será um órgão consultivo extensivo a todos, e auxiliara com empenho, garra, na construção de uma sociedade solidária, fraterna, pacífica, amiga com garantia da ordem social e da segurança, indispensável a todo ser humano, seus bens materiais e morais, encontrando-se entre os objetivos e finalidades primordiais, as de:

I - Dar caminhos, metas e aspirações de prioridades ao Poder Judiciário e ao Policiamento em geral, destacado no Distrito ou Sub-Distritos, auxiliando, colaborando, na defesa e na segurança pública.

II - Incentivar o bom relacionamento entre cidadãos, as autoridades e lideranças, com o Poder Judiciário, o Policiamento destacado.

III - Promover palestras, conferências, debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem a comunidade na promoção e ajuda de autodefesa, despertando em cada indivíduo, o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação da solidariedade recíproca em benefício do contesto ordem e convívio social.

IV - Programar, executar, realizar eventos, viabilizar sugestões comunitárias que fortaleçam e aumentem a segurança comunitária;

V - Levantar, meios e equipamentos, através de instituições beneficiárias, dos terceiros, e do próprio órgão público, com destinação a cessão e uso de bens móveis e imóveis do CCSPDCCOPMG e, de exclusividade no serviço de segurança pública.

VI - Auxiliar, no que couber, as instituições no cumprimento das regras preventivas da Lei de Execução Penal e promoção dos direitos dos seres humanos.

VII - Auxiliar as instituições beneficiárias na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento dos Estatutos da Criança e do Adolescente, dos Deficientes Físicos e a proteção aos idosos;

VIII - Desenvolver e implantar, sistemas de coletas, análises, utilizações avaliadas dos serviços prestados, atendidos pelo policiamento destacado, bem como acolher e acatar reclamações e sugestões de pessoas ou da comunidade, retransmitindo-as com acompanhamento até decisão final;

IX - Promover a defesa, preservação do meio ambiente e patrimonial com desenvolvimento sustentável e buscando soluções junto a órgãos competentes;

X - Captar e direcionar demais problemas, encaminhando-os a órgãos competentes para soluções.

§ 1º- O CCSPDCCOPMG lutará dentro das regras Estatutárias, pelo respeito no direito do ser humano e, quaisquer realizações ou objetivos, devem ser com garantia da ordem pública, segurança e paz social.

§ 2º- O CCSPDCCOPMG deverá lançar mãos de todos meios lícitos e tendentes a realizações dos objetivos e finalidades, inclusive de Ações Judiciárias competentes a cada caso na legalidade.

TÍTULO III - CONSTITUIÇÃO.

Art. 3º- O CCSPDCCOPMG será constituído por membros natos, efetivos e eletivos, e cidadão comuns da sociedade, maior e capaz, que irá compor, a Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária.

§ 1º- Considera-se, como membros natos, com direito a voz e voto, inclusive, em dobro para caso de desempate, o Diretor ou Diretora Presidente do Fórum da Comarca, o Juiz ou Juíza da Vara da Infância e Juventude da Comarca, um representante do Ministério Público, o Comandante da 8ª- CIA INDEPENDENTE da PMMG, um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o Delegado da Polícia Civil, no cargo de Diretor da Seccional no Município, o ou a chefe do Executivo Municipal, o ou a Presidente do Legislativo e Câmara Municipal, o ou a Presidente da 49ª- subseção da AOBMG, o ou a Presidente e/ou Diretor, Diretora, do Patrimônio Artístico Nacional/Estadual/Municipal, que estão no exercício do cargo, mas, não poderão concorrer a cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal do CCSPDCCOPMG.

§ 2º- Considera-se, como membros efetivos e eletivos, com direito de voz voto e de ser votado, todos os dirigentes e/ou representantes designados de Instituições enunciadas no artigo 7º, § 1º, números 1 a 34, e § 2º, destes Estatutos que disporem na colaboração, e, visem soluções dos problemas da Segurança Pública Comunitária.

§ 3º- O cidadão comum da sociedade Cachoeirense e Distrital, terá direito à voz, mas não votará e nem pode ser votado. Entretanto, deve ser levado na contagem do número de presentes, para realização da Assembléia Geral.

§ 4º- É ilimitado o número de membros que comporá o CCSPDCCOPMG, mas devendo, ser observado, que na votação de Assembléia, o voto venha do representante da Instituição efetiva/eletiva que se fizer presente na Assembléia Geral.

§ 5º- Todos os membros do CCSPDCCOPMG, deverão ser cadastrados em fichas individualizadas com a indicação do nome da Instituição Representada, inclusive, o citado cidadão comum da sociedade.

§ 6º- Os membros integrantes do CCSPDCCOPMG, deverão manter comportamento social, moral e ético, adequados, sob pena de exclusão;

§ 7º- A exclusão do membro, a que refere o parágrafo anterior, se dará mediante aprovação em votação secreta, 1/3 dos membros que se fizer presente na Assembléia Geral extraordinária, convocada a esse fim específico, independente, aos com direito a voto.

§ 8º- Qualquer membro nato, efetivo e eletivo da Assembléia Geral, mediante requerimento escrito e fundamentado, poderá solicitar, antecipadamente, a suspensão da convocação da Assembléia de exclusão, se foi instaurado Inquérito Policial e/ou Ação Penal contra o membro a excluir, que se condenado fica automaticamente excluído.

Art. 4º- Os profissionais pertencentes às Instituições beneficiárias e assistenciais do CCSPDCCOPMG, lotados ou em exercício da Administração Pública Estadual ou Municipal, não se isentam de votar, mas, não poderão exercer cargo no Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal.

6

Art. 5º- O presente ESTATUTO terá duração e prazo indeterminados, mas regera o CCSPDCCOPMG em todas os atos, ações, finalidades e terá sede e endereço provisório, à Praça Coronel Ramos, número 16, Bairro Centro em Cachoeira do Campo, MG.

CAPITULO II.

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO.

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO.

Art. 6º- O CCSPDCCOPMG será constituído de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º- A Assembléia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade, será composta pelos enumerados, no artigo 7º a seguir, § 1º, números 1 a 34, e § 2º, que vier integrar na colaborarão, dentro da disponibilidade do seu tempo, sem afetação à sua individualidade, inclusive, funcional, na solução dos problemas da segurança pública da comunidade Cachoeirense.

§ 1º- A Assembléia Geral será composta dos cidadãos ou cidadãs, chamados de natos, efetivos, eletivos e outros cidadãos comuns da Sociedade Cachoeirense, como:

1. O Juiz ou a Juíza Presidente e Diretor do Fórum da Comarca.
2. O Juiz ou a Juíza da Infância e da Juventude da Comarca.
3. Um representante do Ministério Público.
4. O ou A Comandante da 8ª- CIA Especial da PMMG.
5. O Delegado ou Delegada de Polícia na Diretoria da Seccional da Comarca.
6. O Representante do Executivo Municipal.
7. O ou A Presidente da Câmara e Representante do Legislativo Municipal.
8. O ou A Presidente da 49ª-subseção da OABMG.
9. O ou A Diretor do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico da Comarca.
10. A Associação ou Câmara Comercial e Industrial do Distrito e Sub-Distritos.
11. O Rotary Clube no Distrito e Sub-Distritos.
12. O Lions Clube no Distrito e Sub-Distritos.
13. A Loja Maçônica no Distrito e Sub-Distritos.

14. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Distrito e Sub-Distritos.
15. A Associação de Deficientes Físicos no Distrito e Sub-Distritos.
16. Os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e os Industriais Metalúrgicos do Distrito e Sub-Distritos, **ambos** e separadamente.
17. O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no Distrito e Sub-Distritos.
18. As Associações de Bairros no Distrito e Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
19. Um Representante da Igreja Católica, no Distrito e Sub-Distritos.
20. Um representante da Igreja Evangélica, no Distrito e Sub-Distritos.
21. Um Representante de outras facções religiosas, existentes no Distrito e Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
22. O Representante da CEMIG no Distrito e Sub-Distritos.
23. As Associações e Cooperativas **outras**, existentes no Distrito e Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
24. Os Conselhos Comunitários, inclusive, os Escolares, existentes no Distrito e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
25. Os Grupos e Sociedades, existentes, dentro e foram das Igrejas, indistintamente, reconhecidos e respeitados pela Sociedade Cachoeirense e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
26. Os Clubes de Serviços, Esportes, Laser, Mirins e de Jovens, existentes no Distrito e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
27. As Irmandades da Igreja Católica e outras facções religiosas, no Distrito ou Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
28. Os Grupos Espíritas reconhecidos, no Distrito e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
29. As Associações e Cooperativas de Artesãos do Distrito e Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
30. Os Conselhos Comunitários com fins Sociais, no Distrito e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
31. Os Diretores ou Diretoras de Escolas Públicas Estaduais e Municipais, do Distrito e Sub-Distritos, **todas** e separadamente.
32. Os Colegiados das Escolas Públicas Estaduais e Municipais, existentes no Distrito e Sub-Distritos, **todos** e separadamente.
33. Os Grupos da Terceira, ou melhor, Idade, no Distrito e Sub-Distrito, **todos** e separadamente.
34. A Sociedade São Vicente de Paula, no Distrito e Sub-Distrito.

§ 2º- Outras Instituições devidamente organizadas e legalizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado e assinado, pelo legítimo representante da instituição pleiteante, inclusive, o cidadão comum da Sociedade Cachoeirense, dirigido ao Conselho Deliberativo do CCSPDCCOPMG, que o submeterá a apreciação Assembléia Geral Ordinária, que deliberará sobre o assunto.

§ 3º- Na Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, não será admitido, em hipótese alguma, o voto por procuração.

§ 4º- O cidadão comum da Sociedade Cachoeirense, será excluído, automaticamente e imediatamente, logo que o CCSPDCCOPMG conhecer, ou vier conhecer, fato, com informação precisa, que o membro não atende o estabelecido nos Estatutos, e tudo, independentemente de convocação da Assembléia Geral Extraordinária pelo Presidente.

§ 5º- O cidadão comum da Sociedade Cachoeirense, será imediatamente comunicado, via correspondência registrada com AR da sua exclusão e não aceitação de presença, nas Assembléia Geral ordinária ou Extraordinária e, se insistir, será convidado inicialmente a retirar-se, e não se retirando, será efetuado por meios legais o seu afastamento do recinto.

Art. 8º- Competirá anualmente à Assembléia Geral Ordinária:

I - Elegerá, por voto secreto ou por aclamação, os anunciados como membros, natos, efetivos e eletivos, presentes na Assembléia Geral e por decisão desta, que formará os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, respectivamente.

II - Será de competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária:

- a) Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) Aprovar o plano anual de trabalho da Diretoria Executiva;
- c) Aprovar o relatório contábil e balanço anual apresentado pelo Conselho Fiscal.

III - Aprovar e reformar o ESTATUTO e REGIMENTO INTERNO.

IV - Deliberar, soberanamente, sobre os assuntos submetidos a sua apreciação.

V - Dissolver o CCSPDCCOPMG, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os seus membros natos/efetivos /eletivos.

VI - Definir os destinos dos bens móveis e imóveis do CCSPDCCOPMG, para instituição congênere no Distrito ou Sub-Distritos e em falta desta, a Instituições de caridade existentes no Distrito ou Sub-Distritos.

Art.9º- A Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, reunir-se-á e, se realizará por convocação do Presidente, que a presidirá, anualmente, com fim exclusivo de:

§ 1º- Aprovar prestação de contas, balanços, planos e metas de trabalhos, relatórios, instituir Regimentos Internos e reformar Estatutos.

§ 2º- eleger membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, assim como deliberar assuntos relevantes e/ou dissolver, e dar destino ao patrimônio ativo e passivo do CCSPDCCOPMG.

§ 3º- A Assembléia Geral Ordinária se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em primeira convocação em dia e hora exatos e marcados, ou com qualquer número em segunda convocação, aos 30 minutos após, tudo conforme se dispuser no edital de convocação, publicado em qualquer lugar público de acesso fácil e de conhecimento de seus membros e da Sociedade Cachoeirense, ou ainda, utilizando, meios ou canais de comunicação diretos ou indiretos que a divulgue antecipadamente, de acordo com o que se prevê no CAPÍTULO V, DO PROCEDIMENTO ELEITORAL E DA POSSE.

Art. 10º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada, nos termos do art.9º e seu § 2º, somente para deliberar sobre assunto de relevante motivo ou para exclusão de membros efetivos e eletivos.

SEÇÃO II - CONSELHO DELIBERATIVO.

Art. 11º- O Conselho Deliberativo será constituído por 15 (quinze) membros efetivos/eletivos representantes eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

§ Único - Dentre os membros do Conselho Deliberativo, será realizada votação, por reunião deste, para votação e eleição, do Presidente, do Vice Presidente, de Diretor Geral, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro e dois Secretários, que constituirão a Representatividade Ativa e Passiva do CCSPDCCOPMG.

Art. 12º- O mandato do Conselho Deliberativo é de 02(dois) anos permitida a recondução por uma vez.

§ Único - Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo de Conselho Fiscal.

Art. 13º- Compete ao Conselho Deliberativo, por seu Presidente eleito, extraído dentre os seus membros, convocar anualmente, nos termos artigo 9º e seu § 2º:

I - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária e presidi-las.

II - A ou as reuniões mensais do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

III - Os Conselheiros Deliberativos não pertencentes ao Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, tem a obrigação de auxiliar os demais Membros Conselheiros, nos seus encargos.

Art. 14º- O Conselho Deliberativo se reunirá, mensalmente para:

§ 1º- Ordinariamente, por convocação do seu Presidente, para deliberar e apreciar a dotação orçamentária, verbas, contratos, doações, alienações, cessão de uso, aplicação de bens moveis e imóveis, angariar formas de obter recursos financeiros para o CCSPDCCOPMG.

§ 2º- Extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou de membro do Conselho Fiscal para tratar exclusivamente do assunto que motivou a convocação.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 15º- O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros eleitos em Assembléia Geral.

Art. 16º- O mandato do Conselho Fiscal é de 02(dois) anos consecutivos, permitida a recondução por única vez.

§ único - Findo o mandato, o Membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou, poderá candidatar-se a outro cargo do Conselho Deliberativo do CCSPDCCOPMG.

Art. 17º- Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar e analisar mensalmente e anualmente, as contas de Diretoria Executiva..

II - Fiscalizar e analisar a gestão patrimonial, financeira, as iniciativas que visem a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações entre partes.

III - Fiscalizar e apreciar a descarga, venda e alienação de bens, proposta por comissão nomeada e responsável pela adoção de tais medidas.

IV - Apresentar relatórios, balanços contábeis, provindos da Diretoria Executiva e prestar contas à Assembléia Geral.

Art. 18º- O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria executiva.

II - Extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou por dois dos membros do Conselho Deliberativo, não pertencentes à Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes que motivou a convocação.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º- A Diretoria é o órgão Executivo do CCSPDCCOPMG e se comporá do Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Geral, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro e dois Secretários, formada dentre os membros do Conselho Deliberativo e pelo mesmo eleito.

Art. 20º- Incumbe à Diretoria Executiva, sem distinção do cargo para o qual foi eleito:

- I - Administrar o CCSPDCCOPMG, com vistas a alcançar seus objetivos;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO;
- III - Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CCSPDCCOPMG;
- IV - Buscar meios necessários, verbas ou subsídios, à sobrevivência e na aplicação do disposto neste ESTATUTO.
- V - Prestar contas mensalmente e/ou anualmente ao Conselho Fiscal, Deliberativo e Assembléia Geral, nos termos destes ESTATUTOS e da Legislação vigente.
- VI - Divulgar em veículos de imprensa escrita ou boletins próprios, e outros, os demonstrativos de receita e despesa mensal e anual do CCSPDCCOPMG.
- VII - Propor e promover realização de eventos que busquem arrecadar recursos
- VIII - Zelar pela ordem e civilidade social.
- IX - Motivar trabalho conjunto a comunidade, Polícia e Órgãos Governamentais.
- X - Dirigir os trabalhos eleitorais do CCSPDCCOPMG.
- XI - Enquadrar o CCSPDCCOPMG nas exigências legais e fiscais das áreas Federal, Estadual e Municipal.
- XII - Divulgar os trabalhos, metas e encargos e finalidades, do CCSPDCCOPMG.
- XIII - Criar perante a comunidade grupos de trabalhos, para auxiliar os Conselheiros Deliberativos e Diretoria Executiva do CCSPDCCOPMG.
- XIV - Conferir, assinar, expedir correspondências todos expedientes do CCSPDCCOPMG.
- XV - Manter documentação em ordem do CCSPDCCOPMG sob sua guarda com segurança.
- XVI - Coordenar redação Regimentos Internos, de planos, metas e acompanhar os resultados.
- XVII - Apresentar relatórios, balanços, prestação de contas de todos atos do CCSPDCCOPMG.
- XVIII - Emitir recibos, notas, pareceres, todos atos necessários aos trabalhos e vida do CCSPDCCOPMG.
- XIX - Fazer realização de eventos, conferências, palestras, valorizando a segurança pública e a ordem distrital.
- XX - Programar reuniões, congressos e encontros.
- XXI - Planejar e coordenar pesquisas de opinião pública de interesse do CCSPDCCOPMG.
- XXII - Adquirir bens móveis e imóveis do CCSPDCCOPMG.
- XXIII - Atuar no patrimônio ativo e passivo do CCSPDCCOPMG.
- XXIV - Planejar, convocar todas reuniões.
- XXV - Promover abertura de contas bancárias, assinadas pelo Presidente, conjuntamente, com dois outros Diretores, em especial, o Diretor Financeiro, inclusive, a emissão de cheques e outros documentos bancários e contábeis de forma geral.
- XXIV - Autorizar despesas operacionais e fiscais.
- XXV - Decidir sobre assuntos urgentes e/ou exclusão de cidadãos comuns, mesmo que pendentes da Assembléia Geral Ordinária.

XXVI - Firmar convênios junto a Autarquias públicas e privadas, que visem prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação e outros correlatos.

XXVII - Propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal, regulamentação para funcionamento do CCSPDCCOPMG via Regimento Interno, que abrangerá maior proporção a sua finalidade.

XXVIII - Contratar pessoal ou serviços de Assessoria em Geral à Administração Executiva, e/ou demiti-los.

XXIX - Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos e privados ao cumprimento dos Estatutos.

XXX - Propor aos Conselhos Deliberativos e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos do Estado ou do Município em regime de Comodato destinado as instituições beneficiárias do CCSPDCCOPMG, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do Distrito ou Sub-Distritos.

XXXI - Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do CCSPDCCOPMG.

§ 1º - Ao Presidente, assistido ou auxiliado, pelo Vice-Presidente, em especial, compete, cumprir e fazer cumprir, o que se tem no art. 20, itens I a XXXI, o exercício de representar o CCSPDCCOPMG em atos oficiais, reuniões quaisquer que seja, da Comunidade a nível distrital, municipal, estadual e federal e assinar todos expedientes com mais dois Diretores da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os Diretores: Geral e Administrativo e um dos Secretários, assistidos e auxiliados por outros Conselheiros Deliberativos, cuidarão, em especial, de lavraturas atas, redações, textos, livros e respectivos registros, além expedições das correspondências e outros expedientes de Secretaria Executiva, inclusive, divulgar reuniões, editais, ordem de eleições, e demais metas de trabalhos do CCSPDCCOPMG.

§ 3º - Os Diretores: Geral e Financeiro e um dos Secretários, assistidos e auxiliados por outros Conselheiros Deliberativos, cuidarão, em especial, registros, livros e documentos contábeis, das contas bancárias, sub-contas ou caixas outros existentes, de balanços e balancetes mensais e dos respectivos pagamentos de atos, práticas contábeis e de trabalhos empenhados pelo CCSPDCCOPMG.

Art. 21º - O mandato do Presidente, Vice, Diretores e Secretários, é de (2) dois anos, permitida a recondução por uma vez, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais e todos trabalharão juntos, sem definição e distinção funcional.

§ Único - O Vice-Presidente será sempre o substituto do Presidente nos seus legais impedimentos ou faltas justificadas.

CAPITULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 22º - O Patrimônio do CCSPDCCOPMG será constituído de:

I - Bens móveis e imóveis, ou de direitos legados, adquiridos ou incorporados, na forma da lei.

II - Doações e/ou dotações públicas e privadas, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 23º - Integrará ainda ao Patrimônio do CCSPDCCOPMG, os recursos provindos de:

I - Doações e/ou Dotações Orçamentárias públicas e Privadas.

II - De Contribuições, auxílios e subvenções da União, Estado ou do Município.

III - De donativos ou transferências de Entidades, Empresas, Pessoas Físicas e Jurídicas.

IV - Os proventos provenientes de atividades em eventos e/ou de campanhas realizadas.

Art.24º- Os recursos financeiros a que o artigo anterior, parágrafos e itens, serão mantidos em conta bancária específica do CCSPDCCOPMG, movimentada nos termos e normas Estatutórias, e sempre por cheque nominal ao favorecido com cópia.

§ Único - Todos os recursos financeiros e patrimoniais, serão utilizados na realização exclusiva dos objetivos e finalidades do CCSPDCCOPMG.

CAPÍTULO IV - DA INSTITUIÇÃO HISTÓRICA, MEMORIAL E HONROSA.

Art 25º- O CCSPDCCOPMG ficou instituído a partir da reunião, convocada e realizada em data de 20.10.02, às 19:00 horas, com presença de 14 pessoas da Comunidade Cachoeirense a convite prévio e do idealizador, representante da 8ª CIA INDEPENDENTE da PMMG, Major Marco Antônio Janeiro, brasileiro, casado, POLICIAL MILITAR.

Art 26º- Em outra reunião, datada de 06.11.02, às 19:00 horas, com o mesmo idealizador presente, é eleita a primeira Diretoria Provisória e Transitória, por votação e aclamação própria, dos 32 presentes membros da Comunidade Cachoeirense, que o representará até ocorrer o Registro Público e cumprimento de normas estatutórias, assim composta:

A] Um Presidente - Welington Coelho Lacerda, brasileiro, casado, comerciante, CIC 337354416-53. Residente à Rua Esmeralda, 138 - B. Bela Vista. 35.410.000 - Cachoeira do Campo, MG.

B] Um Vice-Presidente - Fortunato Abílio Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, CIC 227.781.446-68. Residente à Rua Lindaura M. Costa, 59. 35.410.000 - Cachoeira do Campo, MG.

C] Um Diretor Financeiro: Vicente Pedrosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, CIC 002.891.836-34. Residente Praça Cel Ramos, 30. B. Centro em Cachoeira do Campo, MG.

D] Uma 1ª Secretária: Rita de Cássia Almeida Brandão, brasileira, casada, comerciante, CIC. 000.653.556-95. Residente à Rua Fernando T. Costa, 96, B. Aldebaron, 35.410.000 em Cachoeira do Campo, MG.

E] Uma 2ª Secretária: Maria José Rampinelli, brasileira, casada, comerciante, CIC. 034.566.567-85. Residente à Rua E, 113 - Núcleo da CVRD, 35.410.000-em Cachoeira do Campo, MG.

F] Um Diretor Administrativo. Maria dos Anjos Peixoto Costa, brasileiro, casada, comerciante, CIC. 712.391.036-20. Residente à Rua Tombadouro, 26, B. Centro, 35410.000 em Cachoeira do Campo, MG.

G] Um Diretor Social José Antônio Fernandes, brasileiro, casado, empresário, CIC 300.647.326-49. Residente à Rua Turmalina, 88 - Bela Vista 35.410.000-em Cachoeira do Campo, MG.

H] Uma Diretora/colaboradora/coordenadora e Jurídica: Dra. Raymunda Pinto Alcântara, brasileira, casada, "advogada", CIC 104551916-20. Residente a Av. Ramiro Gonçalves da Silva, 217 - B. Sacramento, 35410.000-em Cachoeira do Campo, MG.

§ 1º - Esta primeira diretoria eleita dará os primeiros passos, rumos, metas, estudo e confecção dos Estatutos e posterior registro, bem assim fará jus, aos objetivos e finalidades traçadas, no sentido de haver mais segurança com civilidade no Distrito e Sub-Distritos, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, que seguirão a frente, recebendo relatórios, atas, toda documentação, bens e verbas existentes e do que mais houver de seguir o CCSPDCCOPMG.

§ 2º- - Nesta reunião citada do artigo 26º-, foi realizada a eleição de três pessoas, membros à formação do Conselho Fiscal Provisório e transitório, tendo sido eleitos:

1º- Ivan de Andrade Rangel, brasileiro, casado, comerciante, CIC. 795.691.887-15. Residente à Rua Alameda Ipê Amarelo, 400. B. Sacramento, 35410.000 em Cachoeira do campo, MG.

2ª - Rogéria Maria Pedrosa, brasileira, casada, funcionária pública Municipal, CIC. 256.461.336-53. Residente à Rua N.S.Auxiliadora, 289. 35410.000 em Cachoeira do Campo, MG.

3º - Antônio de Paula Pinto, brasileiro, casado, comerciante, CIC. 112.843.156-49. Residente à Rua Nova, 8 B. Centro. 35410.000 em Cachoeira do Campo, MG.

§ 3º - Os três Conselheiros Fiscais do parágrafo anterior, que relacionados como 1º, 2º e 3º, além de auxiliar a Diretoria Provisória, fiscalizarão a implantação, a criação, a formação e todos os trabalhos do Conselho de Segurança Distrital e Sub-Distrital, assim como buscarão com o Presidente Provisório os meios, os fundos, as verbas e a ordem na realização no fazer os estatutos, e cuidar do cunho legal jurídico com direção primordial do nascer, do caminhar, do CCSPDCCOPMG.

Art. 27º - Os eleitos para Diretoria Provisória, Conselho Fiscal Provisório, e o idealizador de fundação e formação do CCSPDCCOPMG, serão sempre colocados, se presentes, à mesa de reuniões, por mérito e honras de membros fundadores.

CAPITULO V - DO PROCEDIMENTO ELEITORAL E DA POSSE.

Art. 28º - As regras que regerão o processo eleitoral, serão definidas no edital de convocação, com:

I - O prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data a realizar a reunião.

II - As inscrições das chapas que concorrerão às eleições, serão recebidas até 30 (trinta) dias antes da reunião e eleição.

III - Somente concorrerá o representante maior de idade, previsto em lei ou sentença Judicial.

IV - Somente uma pessoa de uma mesma família poderá ser eleita para Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 29º - A posse dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, se darão, até 15 (quinze) após serem eleitos. Período suficiente, a escolha e eleição dos que formarão a Diretoria Executiva, que tomará posse, no mesmo dia em que eleitos, assumindo e recebendo as direções e rumos do CCSPDCCOPMG.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30º - A cessão de uso de bens móveis, tais como, viaturas, qualquer veículo automotor, equipamentos e outros materiais providos da União/Estado/Município, mesmo que cedidos, destinados ao CCSPDCCOPMG, sujeitar-se-á às regras e prescrições deste Estatuto.

§ Único - As doações desses bens providos de Instituições Públicas e Privadas, restringir-se-ão a materiais de consumo e, os de maior durabilidade, será por doações com cláusula onerosa de permanência definitiva no Distrito ou Sub-Distritos, e propriedade exclusiva do CCSPDCCOPMG.

Art. 31º - É vedado o envolvimento de membros do CCSPDCCOPMG, em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária, assim como de seus membros enquanto o representar.

Art. 32º - O CCSPDCCOPMG atuará como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, nas Administrações das Instituições beneficiárias, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências Administrativas e até Judiciais junto ao Ministério Público, ao Juiz da Comarca ou aos respectivos Superiores Hierárquicos dos Representantes de cada Instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços e encargos de cada Instituição apoiada.

Art. 33º - Os Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não serão remunerados, a princípio, no exercício de suas funções, podendo ser revisto, posteriormente, no Regimento Interno à proporção da necessidade do trabalho por mais que seu tempo disponível.

Art. 34º - Os integrantes do CCSPDCCOPMG que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao CCSPDCCOPMG, será destituído do cargo ou função, que por ventura ocupar no mesmo, e ainda será excluído, mediante decisão da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 35º- Os membros natos/efetivos/eletivos não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos do CCSPDCCOPMG.

Art. 36º- Não poderão fazer parte do CCSPDCCOPMG as pessoas incapazes, menores de 18 (dezoito) anos, ou os que tenham sido condenados criminalmente, especialmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública.

Art. 38º- Os casos omissos e imprevistos nestes Estatutos ou Regimento Interno, serão resolvidos pela Assembléia Geral Ordinária.

Cachoeira do Campo, 12 de Janeiro de 2003.

Vimos através deste abaixo assinado solicitar a doação ou comodato do prédio da antiga CEMIG, para o CONSEP, (Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo), e a instalação para o quartel da P.M, uma vez que estamos necessitando de um local digno para a P.M trabalhar e sobretudo dar segurança a comunidade Cachoeirense e demais distritos.

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

NOME

CPF OU IDENTIDADE

Met Lúcio	646 859 206 06 (M4595151)
Acácio Borges de Silva	M3 248 906
Sebastião Teixeira	248 113 356-00
José Francisco de Almeida	385 112 906 72
Jaime Mônica da Silva	M. 6013016
Maria Elvira Moura	M3 691.166
Maria da Glória	143.370.960-04
Orlando	M3-258-114
Micheli Cristina dos Santos	M. 9.350.239
Valmir de Castro Ribeiro	294 555 536-00
BRUNO T. BASTOS LEITE	MG 10 911 427
Eduardo Gonçalves Fedeiro	MG 6. 008. 851
Imaira Rosta Fedeiro	MG 10 000 315
João Roberto de Almeida	013 654.156-55
João S. Alvim Guimarães	M948865
Paulo Sérgio Barchi de Paula	M2.130.778
Manete Fedeiro Silva Morandini	M.5.223.188
Adriana Jordany Silva Silva	M.2.727.737
M. da Graça J. de Aguiar	
M. das Graças Proença Rodrigues	MG-12.543.922
Alfonso Luiz Gomes	MG-12.057.080
Simone de Almeida	CPF-042.984.396-82
Sidney Geraldo Fernandes	34289449-3
Amir Sérgio Socoratti Júnior	M2 210 209
Genivaldo Martins Pereira	M3 465964
João Roberto da Silva	MG. 10. 425. 884
Gerarda Maristama A Gomes	MG 10.733.891
Rodrigo da Conceição Gomes	

Vimos através deste abaixo assinado solicitar a doação ou comodato do prédio da antiga CEMIG, para o CONSEP, (Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo), e a instalação para o quartel da P.M, uma vez que estamos necessitando de um local digno para a P.M trabalhar e sobretudo dar segurança a comunidade Cachoeirense e demais distritos.

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

NOME

CPF OU IDENTIDADE

Helio Coria de Melo	M-995625 SSP-MG
Marcio Correa Melo	M-1.431.746 SSPMG
Maria Aparecida Barros Leixoto	M-2.343.360 SSPMG
Orlando Evelyn Macademo	
Apri Lili Joao da Silva	M-3.834.720
Gilmar da Silva Rodrigues	M-7.503.925.
Manoelino de Jesus de Jesus	MG.10.694.503
Maria Aparecida de Jesus	ES 488-071
Maria dos Prazeres Fernandes	M-8.128.673
Reginaere de Jesus da Costa	MG.11.569.938
Francisco	MD3811954
Adilson Rodrigues Faria	M-7773081
João da Silva	m-1.939.645
Guilherme	M. 689641-MG
Manoel da Silva	M-6.888.680
Agostinho de Jesus	M4522246.
Agostinho de Jesus	M867.349
Adriana Cassia de Jesus	M-3.779-208
Rosa Angustina de Jesus	MG-11.141.711
Shirley Fernandes	MG-7.884.880
Tomaz Pedreira	M-803.729
Regina Maria de Jesus	M-1.116.158
Juliana Maria C. Martins	M-372.255 SSPMG
Ivete Maria de Paiva Dias	M-1710.413 SSPMG
Alceu	M-9.345-526
Silvânia C. dos Anjos	M-6.185.879

CACHOEIRA DO CAMPO, 02 DE ABRIL DE 2003.

Viemos através deste abaixo assinado solicitar a doação ou comodato do prédio da antiga CEMIG, para o CONSEP, (Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo), e a instalação para o quartel da P.M, uma vez que estamos necessitando de um local digno para a P.M trabalhar e sobretudo dar segurança a comunidade Cachoeirense e demais distritos.

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

NOME

CPF OU IDENTIDADE

Legaliz. do Fátima Coimbra	M-1.824.390 SSPMG
Maria Luciana de Oliveira	M-4.884.517 SSPMG
Maura da Conceição Pedrosa	M-4.275.439
Paíra Oliveira Romão Scartalelli	MG-3.668.478
Luca Aparecida Silva Góis	M-4.537.066
Liliane Ferreira Cunha de Melo	M-3.578.992
Beatriz de Sá Teixeira Cecilio	MG-11.311.893
Flora de Sá Teixeira	MG-0.124.080
Jussara Cardoso de Castro Neto	M-4.591.169
Roberto Filho	M-9.076.052
João Carlos de Oliveira	M-3.995.363-SSPMG
Maria de Fátima Cassis Gomes	M-4.158.609 SSPMG
Amorim	M-7.765.521
Rosane Marinho	M-8.419.993
Maria Nazari da Silva	M-8.549.855
Paulicia Romo Rampinelli	MG-10.693.878
Liliane Ap. Castro	M-5.656.055
Edmar Marlene Moraes	MG-10.694.166
Quatirô	MG-8.419.188
Nadia Cardoso Nogueira	MG-6.613.499
Maria Cipriana Braga da Silva	M-8.474.816
Carla da Silva Santos	M-8.396.167
Maria Thelma	M-8.532.269
Lygia Aparecida de Jesus	MG-10.694.487
Ana Luiza Lima Carneiro	M-9.003.168
Maria Efigênia L. Carneiro	M-3.853.933
Maria Nuphadora Elza	M-18.411.5

CPF OU IDENTIDADE

NOME

Naum Elcarmo de Araujo	M 2.493 811
Magalhães Sampaio Xavier	M 10.4321
Carlos R. de Aze	M 8007885
Roberto de Aze	M 8.664.085
Carlos Rodolfo de Aze	M 6-13-454.434
Indústria Leste Sampaio	M 2 227 268
Miguel de Miranda Silva	M 7.4034613
Associação José Silva Leite	M 6-10 292 293
Washington Antonio de Azevedo	M 4.606.000
Walter de Azevedo	M 145.10 0245294
Walter de Azevedo	664.544.336.68
Walter de Azevedo	M-0096437
Walter de Azevedo	M.6004234
Walter de Azevedo	M-4.458.526
Walter de Azevedo	M 6-12.934.581
Walter de Azevedo	M 3.745.828
Walter de Azevedo	M.7.717.838
Walter de Azevedo	M.2.495.500
Walter de Azevedo	M-221 186.55 pmf
Walter de Azevedo	M-8.702.069
Walter de Azevedo	M-1.379.508
Walter de Azevedo	M-3.355959
Walter de Azevedo	M-4.390.156
Walter de Azevedo	M 6-30.636.937
Walter de Azevedo	M 5 094829

[illegible]

M.1553.696	Wilton Sebastião Fernandes
M.5.624.205	Euânio Antônio Valente
M.1972.071512.M6	Euânio Augusto do Tedra
M.0.104.34	Cláudio Euríbio Souza
M.6.12.913.037	João José Berto
M.4.12.7.301	Roberto Rodrigues M. Berto
M.2.583.344	Marcelo Henrique Tadeu (M.2.583.344)
M.7.635.287	Artur de Guimarães Silva
M.4.006.032	Gláucia Gonçalves Cruz Guimarães
M.6.1786.145	Guilherme Antônio
M.5.170.002	Regina Borges
M.6.559.000.M6	Roberto de Souza
M.6.00.547.824	Roberto de Souza
M.5543.417	Roberto de Souza
CRA-8.804-62.M6	Roberto de Souza
RAE Vd 39.324.V	Roberto de Souza
53941-D	Roberto de Souza
M.677-03.6.51mg	Roberto de Souza
M.2234261	Roberto de Souza
M.613.623.501	Roberto de Souza
M.1972.909	Roberto de Souza
CRA125762	Roberto de Souza
M.5550315	Roberto de Souza
205047646.51	Roberto de Souza
M.6.596.850	Roberto de Souza
M.6.5292.979	Roberto de Souza
1101509 DF	Roberto de Souza
M.5.583.071	Roberto de Souza
M.2.537.640.85P.M6	Roberto de Souza
M.5659128	Roberto de Souza
M.4.343.118	Roberto de Souza
M.6.12.444.639	Roberto de Souza
M.6.13.173.898	Roberto de Souza
M.8.084.503	Roberto de Souza
M.6.038.708	Roberto de Souza

CACHOEIRA DO CAMPO, 02 DE ABRIL DE 2003.

Vimos através deste abaixo assinado solicitar a doação ou comodato do prédio da antiga CEMIG, para o CONSEP, (Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo), e a instalação para o quartel da P.M, uma vez que estamos necessitando de um local digno para a P.M trabalhar e sobretudo dar segurança a comunidade Cachoeirense e demais distritos. N

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

NOME

CPF OU IDENTIDADE

Wellington Coelho Loureiro	M-1.576.186
Robson Camilo	MG-12.968.049
Pedro Francisco de Assis	M-2568518
José Dias Pereira	M-2565510
David Conceição M. de Almeida	M-5.377-092
Romário Ezequiel Loureiro	MG-12263321
Amândeo S. Costa	M-6061233
Uelso de Brito Oliveira	MG-14.609.982
João Antônio Ferreira	M-486.691
Douglas Henrique Guimarães Loureiro	683310113MG
João Wilson de Sousa	MG-13.623.474
Wilton José Reis	M-8.457.115
Giorgio José de Lima	M-8.888.236
João Benedito Rocha	M-8.517-352
Luiz Guilherme Guimarães Loureiro	MG-11.310.839
William Alexandre Reis	M-8.457.106
Alcides da Silva	M-7358941
Fabrizio G. A. Correia	M-8109000
Patricia Regina da Rocha Neto	M-4.591.060
Pedro Henrique Porto	MG-13.626-346
Pedro Carlos Rangel	M-2-633-382
Glória Alves da Costa	MG-13.231.436
João Alvaro Coelho	347-323.247-82
Emílio Ferreira Dias	766449106-10
Alcides da Silva	MG-183880
João José da Silva	M-3869.576

Vimos através deste abaixo assinado solicitar a doação ou comodato do prédio da antiga CEMIG, para o CONSEP, (Conselho de Segurança Preventiva de Cachoeira do Campo), e a instalação para o quartel da P.M, uma vez que estamos necessitando de um local digno para a P.M trabalhar e sobretudo dar segurança a comunidade Cachoeirense e demais distritos.

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

NOME

CPF OU IDENTIDADE

Cleide de Fátima Mendes	877709546-49
Livia Pinheiro de Castro Silva	MG-10.402.540
Aparecida Pinheiro de Macedo e Silva	MG-12.232.034
Elizabete Cândida	MG-9.105.760
Alcides do Nascimento Maciel	MG 10.644.168
Leonor da Conceição	MG 10.824.593
Leandro de Castro Pinheiro	M-1.948.827
Deli Cândida	MG 766.990
Renata Cândida	MG 12.386.041
Ynara Moreira Silva	MG 12.386.027
Flávia Cândida	MG 12.831.502
Angela Maria Xavier de Oliveira	M-3.711.346
Emerson Juliano Oliveira	M.6513354
Andréia Coelho Celestino	M.G. 12.783.462
Camila Gabriela Coelho Celestino	M.G. 12.417.742
Virgínia Maria Coelho Celestino	S.P.T.C. 743.096
PERCILIO WANDER DA SILVA	M-4.345.171
Maria da Conceição Silva	MG 13.454.450
Maria da Conceição M. da Natividade	
Guia Clyde Campolina	MG. 5.401.011
Bonifácio José Correia	
Maria José da Conceição	CPF 704912916-04
Jane Aparecida Correia	MG. 12.032.831
Renata Aparecida Correia	MG. 14.497.873
Silvete Maria Xavier	
Ticiane Cristina Novais	MG-11.310.908

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

CPF OU IDENTIDADE

[illegible]

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

CPF OU IDENTIDADE

[illegible]

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

CPF OU IDENTIDADE

[illegible]

Sendo assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para melhorarmos a nossa segurança.

CPF OU IDENTIDADE

[illegible]

M.4 198827	Adriano José de Almeida
M.6 10.105.003	Adriano José de Almeida
10394682-5	Adriano José de Almeida
M.404218	Adriano José de Almeida
M.240695	Adriano José de Almeida
M.590602	Adriano José de Almeida
M.5.502.987	Adriano José de Almeida
M-92873	Adriano José de Almeida
M.5.084.211	Adriano José de Almeida
M.5.225.085	Adriano José de Almeida
M-T.826.570	Adriano José de Almeida
M.1253842	Adriano José de Almeida
664638826.40	Adriano José de Almeida
003654726.05	Adriano José de Almeida
7H810 632 036	Adriano José de Almeida
X MG 10.559.227	Adriano José de Almeida
M.6.747.805.10	Adriano José de Almeida
M.7.248.016	Adriano José de Almeida
645054 13691	Adriano José de Almeida
M.1268275	Adriano José de Almeida
M.11.311.390	Adriano José de Almeida
M.6 189371	Adriano José de Almeida
352187486-79	Adriano José de Almeida
M.6083.277	Adriano José de Almeida
M.8.340.275	Adriano José de Almeida
MG 10.227.906	Adriano José de Almeida
559372506-30	Adriano José de Almeida

[illegible]

MG-12.739.486	Adriana Souza da S. Teixeira
MG-6.888.488	Adriana Souza da S. Teixeira
856943.558-WM	Adriana Souza da S. Teixeira
552184136.04	Adriana Souza da S. Teixeira
M 3 472 776	Adriana Souza da S. Teixeira
M-5.088.104	Adriana Souza da S. Teixeira
M 4.565.996	Adriana Souza da S. Teixeira
M-3468219 SSP/MG	Adriana Souza da S. Teixeira
HC-10.914.132	Adriana Souza da S. Teixeira
MG-4.36.290	Adriana Souza da S. Teixeira
M 3 885 460	Adriana Souza da S. Teixeira
M 1.2.234.068	Adriana Souza da S. Teixeira
M 8.693.302	Adriana Souza da S. Teixeira
M 7 004 266	Adriana Souza da S. Teixeira
MG.10.998.173	Adriana Souza da S. Teixeira
14511091051	Adriana Souza da S. Teixeira
M-5970.491	Adriana Souza da S. Teixeira
M 7.557.243	Adriana Souza da S. Teixeira
MG-11.329.642	Adriana Souza da S. Teixeira
M 1 018.825	Adriana Souza da S. Teixeira
M-3.545.584	Adriana Souza da S. Teixeira
M 7 196 216	Adriana Souza da S. Teixeira
CR 257.867.256-34	Adriana Souza da S. Teixeira
MG.6.358.740	Adriana Souza da S. Teixeira
M 673817	Adriana Souza da S. Teixeira
M-557.982	Adriana Souza da S. Teixeira
M-986.171	Adriana Souza da S. Teixeira
MG-501.236	Adriana Souza da S. Teixeira
054364736-08	Adriana Souza da S. Teixeira
MG-2.195.882	Adriana Souza da S. Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente

CERTIDÃO

O Vereador Jarbas Eustáquio Avellar, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, atendendo solicitação contida no ofício da Dra. Júnia Maria de Lima Drummond, Diretora do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

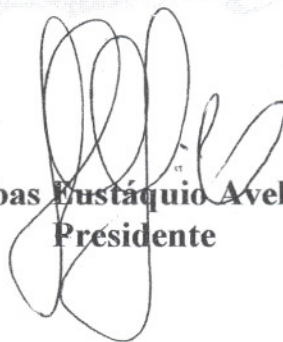
CERTIFICA, conforme consta nos registros da Secretaria desta Casa, que foram aprovados os seguintes Projetos de Lei:

Nº 02/02 – “Autoriza o Poder Executivo a contratar junto ao BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”, tendo sido sancionada pelo Executivo com o número de Lei 96/02, de 24/01/02;

Nº 120/02 – “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003”, tendo sido sancionada pelo Executivo com o número de Lei 107/02, de 20/12/02.

Por ser verdade, firma a presente.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 07 de abril de 2003.


Jarbas Eustáquio Avellar
Presidente



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Ouro Preto – Minas Gerais

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto –
Vereador Jarbas Eustáquio Avellar.**

Venho, por meio da presente, requer a V. Exa. uma declaração de que foi aprovada, por esta Casa Legislativa, a Lei 107/02, a qual Estima receita e fixa despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2.003, bem como da Lei 96/2002 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Tal pedido se justifica haja vista a necessidade de complementação de arquivo do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, e certo do vosso empenho, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Júlia Maria de Lima Drummond
Júlia Maria de Lima Drummond

Diretora do Departamento Jurídico da PMOP